

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 82, DE 12 DE JUNHO DE 2003

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência concedida pelo art. 2º do Decreto nº 4.175, de 27 de março de 2002, resolve:

Art. 1º Autorizar, nos termos do § 3º do art. 1º do Decreto nº 4.175, de 27 de março de 2002, a nomeação de candidatos aprovados e não convocados no concurso público para o provimento de cargos do Quadro de Pessoal do Departamento de Polícia Federal, autorizado pela Portaria MP nº 212, de 5 de outubro de 2001, nos seguintes cargos e quantitativos:

Cargo	Quantidade
Delegado de Polícia Federal	165
Perito Criminal Federal	18
Escrivão de Polícia Federal	72
Total	255

Art. 2º O provimento dos cargos no quantitativo previsto no art. 1º está condicionado:

I - à existência de vagas na data da nomeação; e

II - à declaração do respectivo ordenador de despesa, quando do provimento dos referidos cargos, sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa com a lei orçamentária anual e sua compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 3º A responsabilidade pela verificação prévia das condições para nomeação dos candidatos a que se refere o art. 1º será do Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal.

Art. 4º As normas específicas relativas ao provimento dos cargos serão baixadas pelas autoridades mencionadas no art. 3º, mediante a publicação de editais, portarias ou qualquer outro instrumento legal.

Art. 5º O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria e na Portaria nº 450, de 6 de novembro de 2002, implicará o cancelamento da autorização concedida para fins de nomeação dos candidatos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUIDO MANTEGA

(Of. El. nº 120/gm)

D.O.U., 13/06/2003